

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 034-P-janeiro/2023 – RTFA

**Fiscalização de acompanhamento ao
Sistema de Abastecimento de Parobé/RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Avenida Felix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Floresta/RS
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; degar@Corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 31 de janeiro de 2024, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Corsan no município de Parobé/RS, para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS	DESCRIÇÃO
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.
Portaria GM/MS n. 888/2021 do Ministério da Saúde	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n 034-P/2023 de Parobé/RS e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 034-P/2023 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 034-P/2023

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1

Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS 034-P-janeiro/2023 .



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS 034-P-janeiro/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS 034-P-janeiro/2023.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5

Não conformidade encerrada.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS 034-P-janeiro/2023.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS 034-P-janeiro/2023 .



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS 034-P-janeiro/2023.



PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23

Não conformidade solucionada conforme plano de ação.

PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS 034-P-janeiro/2023.

2. TRATAMENTO

ETA	Vazão de projeto (m³/h)	Vazão média (m³/h)	Descrição (n. decantadores, filtros, municípios atendidos)	Localização (endereço completo e coordenadas geodésicas)
01	540	576 L/s	SISTEMA CONVENCIONAL Decantadores 2 Filtros 4 Abastece as cidades de Parobé e Igrejinha	RUA MÁRIO MOSMANN Nº 1105 517636.00 m E 6723942.00 m S
Tempo de funcionamento (h/dia): 18 horas				
OBS: Anexar Licença de Operação (ou dispensa de Licenciamento).				

6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 24 não conformidades apontadas no TNC n. 034-P-janeiro/2023 da fiscalização, 4 possuem prazo vigente, e 13 NCs foram solucionadas, ou seja, 54,16% das não conformidades foram regularizadas pela Corsan. As 7 NC com prazo excedido foram transferidas para o TAS n. 034-P-janeiro/2023. Na Tabela 1 está a organização das NCs.

Tabela 1: Número para rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação Atual
1	R	NC encerrada
2	PE	Transferido para o TAS n. 034-P-janeiro/2023
3	PE	Transferido para o TAS n. 034-P-janeiro/2023
4	PE	Transferido para o TAS n. 034-P-janeiro/2023
5	R	NC encerrada
6	PE	Transferido para o TAS n. 034-P-janeiro/2023
7	PE	Transferido para o TAS n. 034-P-janeiro/2023
8	R	NC encerrada
9	PE	Transferido para o TAS n. 034-P-janeiro/2023
10	PV	Prazo vigente
11	PV	Prazo vigente
12	R	NC encerrada
13	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	PV	Prazo vigente
20	PV	Prazo vigente
21	R	NC encerrada
22	R	NC encerrada
23	R	NC encerrada
24	PE	Transferido para o TAS n. 034-P-janeiro/2023

7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 7 (sete) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUEL FUSINATO
Data: 08/03/2024 11:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuel Fusinato
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL LUZ DOS SANTOS
Data: 16/04/2024 09:18:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos
Coordenador de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 08/03/2024 14:04:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação